LEI Nº 823.
DE 11 DE MARÇO DE 2003.

"Dispõe sobre a Criação do Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional – (NAIDE)."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica criado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna o Núcleo de Apoio Inclusivo ao Desenvolvimento Educacional – (NAIDE) -, com o objetivo de oferecer condições para que todos os alunos tenham direito ao acesso, permanência e progresso no ensino regular.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2003.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e fixada no local de costume em 11 de Março de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração